

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR

Requerente: Município de Fortaleza dos Valos

CNPJ nº: 89.708.051/0001-86

Fortaleza dos Valos/RS

17 de janeiro de 2024

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE.....	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	3
3. RESPONSÁVEL TÉCNICO	3
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	4
6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	4
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	9
9. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO	10
10. ESTIMATIVA DE VALORES	10
11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	10
12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO	11
13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	11
14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	12
15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	12
16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	12
17. ANÁLISE DE RISCO	13
18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	15
19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	16
20. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES	17

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão social: Município de Fortaleza dos Valos

CNPJ nº: 89.708.051/0001-86

Endereço: Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS. 98125-000

Contato: (55) 3328-1133

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Atividade principal: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para perfuração de poço tubular.

Razão Social: Município de Fortaleza dos Valos

CNPJ nº: 89.708.051/0001-86

Endereço: Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS. 98125-000

Contato: (55) 3328-1133

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Leandro Petry

Registro profissional: CREA RS212039

Profissão: Geólogo

ART nº: 13589297

Contato: (51) 99959-2732

E-mail: leandro@magma.eco.br

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para perfuração e construção de um poço tubular, sob o regime de empreitada integral, em uma área de terras da localidade Vila Rincão dos Valos, comunidade de Nossa Senhora de Fátima, interior do município de Fortaleza dos Valos/RS, situada na latitude 28°55'46.21''S e longitude 53°10'47.24''. De acordo com Projeto Básico de Locação de Poço Tubular, Termo de Referência, Edital de Seleção de Municípios Beneficiários para Acesso e Recurso do Programa Avançar Poços na Agricultura e demais documentos complementares integrantes do edital, a obra envolve a perfuração de um poço tubular a uma profundidade de até 150 metros pelo método roto-pneumático para captação de água subterrânea do Sistema Aquífero Serra Geral I. A construção será realizada em conformidade com a NBR 12.212, NBR 12.244 e demais legislações vigentes.

5.2 - A obra em questão visa promover o abastecimento hídrico dos moradores da localidade Vila Rincão dos Valos, comunidade de Nossa Senhora de Fátima, interior do município de Fortaleza dos Valos/RS.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1 - Neste momento não há a elaboração de plano anual de contratações concretizado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17º, §2º, e 34º, todos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - O regime de execução da obra será o de empreitada por menor preço global.

7.3 - A contratação tem natureza de **serviço comum de engenharia**, tendo em vista que, é um serviço de engenharia padronizável em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.4.1 - Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.4.2 - Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Geólogo ou Engenheiro de Minas.

7.4.3 - Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados) a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo elas: Perfuração de poço tubular nos moldes do objeto da licitação.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do tipo ou natureza da obra;
- Localização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

7.4.3.1 - Declaração formal com a relação explícita de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

7.4.3.2 - A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

7.4.3.3 – A empresa licitante deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT/RS) como empresa perfuradora e deverá apresentar atestado de cadastro de empresa perfuradora válido e concedido pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS).

7.4.4 - Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados) a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

7.4.5 - Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, devidamente atestado pelo CREA, se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

7.5 - Obrigações da contratada:

7.5.1 - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

7.5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

7.5.3 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.5.4 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.5.5 - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.5.6 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

7.5.7 - Respeitar os prazos previstos neste Estudo Técnico Preliminar;

7.5.8 - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

7.5.9 - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

7.5.10 - Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

7.5.11 - Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

7.5.12 - Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.5.13 - Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

7.5.14 - Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

7.5.15 - Providenciar, junto ao CREA, todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva Cadastro Nacional de Obras;

7.5.16 - Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

7.5.17 - Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Termo de Referência, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

7.5.18 - Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

7.5.19 - Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

7.5.20 - Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

7.5.21 - Fornecer projeto “As Built”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

7.5.22 - Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

7.5.23 - Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do “Diário de obras”, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

7.5.24 - As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

7.5.25 - A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos poderá, a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos

trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.6 - Obrigações da contratante:

7.6.1 - Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

7.6.2 - Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

7.6.3 - Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no site do município, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Fortaleza dos Valos, veiculado no site oficial;

7.6.4 - Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

7.6.5 - Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

7.6.6 - Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

7.6.7 - Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Termo de Referência, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência.

7.6.8 - Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

7.6.9 - Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o ANEXO VIII – Orçamento SINAPI – Rocha Ígnea, situado nas páginas 28 e 29 do EDITAL DE SELEÇÃO DE

MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS PARA ACESSO A RECURSO PROGRAMA AVANÇAR – POÇOS NA AGRICULTURA.

9. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

9.1 - O objeto de licitação deve ser executado conforme estipulado pelo EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS PARA ACESSO A RECURSOS PROGRAMA AVANÇAR – POÇOS NA AGRICULTURA e demais documentos integrantes deste edital, não havendo alternativas disponíveis.

10. ESTIMATIVA DE VALORES

10.1 - De acordo com o ANEXO VIII – Orçamento SINAPI – Rocha Ígnea, integrante do EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS PARA ACESSO A RECURSOS PROGRAMA AVANÇAR – POÇOS NA AGRICULTURA, a obra foi orçada em R\$ 117.254,18 (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), a serem pagos conforme medições, tendo um prazo máximo de 60 dias para sua execução

II. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 - O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução de perfuração e construção de poço tubular, sob o regime de empreitada integral, em uma área de terras da localidade Vila Rincão dos Valos, comunidade de Nossa Senhora de Fátima, interior do município de Fortaleza dos Valos/RS, situada na latitude 28°55'46.21''S e longitude 53°10'47.24''. De acordo com Projeto Básico de Locação de Poço Tubular, Termo de Referência, Edital de Seleção de Municípios Beneficiários para Acesso e Recurso do Programa Avançar Poços na Agricultura e demais documentos complementares integrantes do edital, a obra envolve a perfuração de um poço tubular a uma profundidade entre 100 e 150 metros pelo método roto-pneumático para captação de água subterrânea do Sistema Aquífero Serra Geral I. A construção será realizada em conformidade com a NBR 12.212, NBR 12.244 e demais legislações vigentes. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos documentos supracitados em anexo.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

12.3 - Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos.

12.4 - A não conclusão da obra ou interrupção temporária para posterior continuidade, implica na exposição do aquífero a potenciais contaminações provenientes de fontes superficiais, ocasionando o comprometimento da qualidade d'água subterrânea.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

13.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

13.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13.4 - Além do mais, a referida obra promoverá o abastecimento hídrico dos moradores da localidade Vila Rincão dos Valos, comunidade de Nossa Senhora de Fátima, interior do município de Fortaleza dos Valos/RS.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 - A Secretaria de Obras e Trânsito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

a) Fiscal/Gestor do Contrato: Evandro da Silva Wermeier, Licenciador Municipal, Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo.

b) Fiscal de Obras: Leandro Petry, Geólogo, CREA RS212039.

14.2 - Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) elaboração de minuta do contrato;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) realização do certame, com suas respectivas etapas;

i) realização de empenho; e

j) assinatura e publicação do contrato.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 - No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, já fora expedido a Autorização Prévia para Perfuração junto ao Departamento de Recursos Hídricos e Sanitários

(DRHS) para a execução das obras necessárias. Sendo que qualquer alteração no objeto a contratada deverá solicitar nova regularização no órgão competente.

16.2 - A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

16.3 - E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

16.4 - O desenvolvimento da obra em desacordo com as normas vigentes, bem como a sua não conclusão ou interrupção parcial, implica na exposição do aquífero a potenciais contaminações provenientes de fontes superficiais, ocasionando o comprometimento da qualidade d'água subterrânea.

17. ANÁLISE DE RISCO

17.1 - Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

17.2 - Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

17.3 - A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Média	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Baixo	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

17.4 - Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação preventiva	Realizar com celeridade o processo licitatório para que os preços contidos na planilha orçamentária sejam os mais atualizados possíveis.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação

Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros, risco à qualidade do serviço e riscos ambientais.
Ação preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.

Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato.
Ação preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

Risco 5	Licitação deserta ou fracassada
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente Estudo Técnico Preliminar ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

18.2 - Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária,

baixo impacto ambiental, a obra está contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas no estado aptas a execução do objeto.

18.3 - Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

18.4 - Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

18.5 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

19.1 - Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Autorização Prévia para Perfuração e fiscalização da obra, conforme discriminados a seguir:

ART nº 13589297

- Regularização - Hidrogeologia – Requerimento de Autorização Prévia
- Locação - Hidrogeologia -Poço Tubular
- Caracterização – Geologia Básica
- Caracterização – Hidrogeologia
- Projeto – Hidrogeologia – Perfil Construtivo
- Projeto – Hidrogeologia – Perfil Geológico
- Elaboração – Estudo Técnico Preliminar
- Elaboração – Termo de Referência para Perfuração de Poço Tubular
- Fiscalização – Hidrogeologia – Construção de Poço Tubular
- Parecer Técnico – Hidrogeologia – Construção de Poço Tubular

20. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

- Edital de Seleção de Municípios Beneficiários para Acesso a Recurso Programa Avançar – Poços na Agricultura
- Projeto Básico de Locação de Poço Tubular;
- Termo de Referência;

Fortaleza dos Valos – RS. 17 de janeiro de 2025.

Leandro Petry

Geólogo
CREA RS212039

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal